



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2017.

PREÂMBULO

(Artigos 3º, IV; 4º, VI; e 9º da Lei 10.520/2002)

PROCESSOS Nº 385/2017

TIPO: Menor Preço/Por Item

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de **Pregão**, na Forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço/Por Item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 1406/2006, Termo de Referência (Projeto Básico) e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelo Lei Complementar nº 147/2014.**

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 10:00 horas (**HORARIO DE BRASÍLIA**), 09:00 Horas (Horário Local), do dia 27 de Setembro de 2017, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - AV. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, 4571 - Diretoria de Compras e Licitações, sito na Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, na cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 27 de Setembro de 2017, às 10:00 horas (Horário de Brasília), 09:00 horas Horário Local, no endereço mencionado no item anterior.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

- * Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro – Vale do Anari/RO
- * Pregoeiro Interino (a): Solange Aparecida Paiva.
- * Fone/Fax: 69 3525-1058.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

(Artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO DURADOURO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA.

2. ANEXOS DO EDITAL

1. Anexo I - Descrição do Objeto por Item
2. Anexo II - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação
3. Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º CF
4. Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

5. Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes
6. Anexo VI - Modelo de Credenciamento.
7. Anexo VII – Modelo de Carta Proposta.

2.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

- a) Justifica-se a necessidade de realizar pregão em sua forma presencial, em face da inviabilidade de ampliação de mercado, onde todos os possíveis interessados em atender o objeto desta licitação encontram-se no Município de Vale do Anari do Estado de Rondônia, ou cidades próximas, onde temos uma ampla gama de fornecedores do ramo de atividade, e ainda com base na Lei Complementar nº 147/2014, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- b) Em licitações deste tipo de objeto, feitas por pregão em sua forma eletrônica poderá ocasionar sérios danos ao erário público improváveis de serem amenizados caso venha se sagrar vencedora do certame empresas situadas em qualquer outra localidade da esfera nacional, que não tenha sede no Município de Vale do Anari ou nas cidades vizinhas, pois tal conduta importaria em preços exorbitantes uma vez que estariam inclusos nos mesmos valores referentes ao frete dos produtos, do fornecedor à administração pública, fazendo com que a modalidade eletrônica do pregão não ofereça índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto a sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade para executar o objeto.
- c) Ressalta-se que em virtude do prazo estipulado para a execução do objeto fica impossibilitada a aquisição por pregão em sua forma eletrônica, pois tal conduta não possibilitará que empresas sediadas em regiões mais distantes cumpram com a execução do objeto do eventual contrato.
- d) A adoção do sistema de pregão em sua forma presencial para o objeto desta justificativa garantirá além da viabilidade de execução do contrato um preço que seja satisfatório para a administração uma vez que os prováveis fornecedores estão todos dentro dos limites do município de Vale do Anari e região.
- e) E ainda o Município do Vale do Anari, enfrenta serio problema com acesso a internet, devido a lentidão do sistema fornecido ao Município de Vale do Anari, uma vez que ocorre muita desconexão na rede, o que dificulta o trabalho do setor de licitações, na etapa competitiva do pregão eletrônico, que poderá ficar desconectando do certame por um tempo muito longo, atrapalhando assim, o processo de licitação, somando a isso ocorre constantes falta de energia elétrica no Município, diante dessa situação da escolha pela adoção da licitação da modalidade de pregão presencial.
- f) Essas razões justificam plenamente a adoção do pregão em sua forma presencial, e se enquadram perfeitamente ao disposto nas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.1** - Poderão participar da presente licitação, os interessados **CADASTRADOS OU NÃO**, no Cadastro de Licitantes desta Prefeitura com certificado fornecido pela CPL, válido na data da abertura da presente licitação.
- 3.1.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.3** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.4** - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

3.1.5 - O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para o recebimento da proposta inicial de preços.

3.2 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 06** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 2 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

3.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.1.2 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

3.2.2 – DOS EMPATES:

3.2.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

3.2.3 - Havendo empates, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

3.2.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.3.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **3.2.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **3.2.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.2.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.2.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

3.2.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.3.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão**, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

3.2.4 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo VI deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4 - DO CREDENCIAMENTO

(Artigo 4º, VI, da Lei 10.520/2002)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, **por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.**

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, no caso deste último com firma reconhecida, acompanhada cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

(Artigo 4º, e VII, da Lei 10.520/2002)

4.1.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

4.1.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do Item anterior deverão apresentar em anexo a Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou comprovando o enquadramento conforme o art. 3º da Lei 123/06, inciso I e II.

4.1.3. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4º, VII, e 6ª da Lei 10.520/2002)

5.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

DE: (RAZÃO SOCIAL)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSOS DE LICITAÇÃO Nº: 385/2017

Pregão Nº: 046/2017.

Abertura 27 de Setembro de 2017, às 10h00min (horário de Brasília)

(09h00min horas Local).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

- 5.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total dos itens e valor total geral, sendo admitido somente 2 casas decimais após a vírgula, com marca para todos os itens cotados.**
- 5.3. A proposta deverá conter especificação clara do objeto.
- 5.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope.
- 5.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 5.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente **inexequíveis**, presumindo-se como tais, as que contiverem valores **irrisórios ou excessivos**, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.7. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.8. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 5.9. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.10. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o Menor Preço/Por Item
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 5.12. O modelo de Proposta Comercial, não é obrigatório que seja elaborada igual ao modelo fornecido ANEXO IV, razão pela qual não se desclassificará a proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.**

6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII e XIV da Lei 10.520/2002)

- 6.1. Para habilitação, o vencedor deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.
- 6.2. O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 6.3. Os documentos deverão estar autenticados ou acompanhados com os originais para a conferência do pregoeiro (a).
- 6.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados da data de emissão.
- 6.5. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Contrato Social e Alterações), em caso de apresentação de contrato social consolidado é dispensada as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua atual administração; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Certidão Negativa de Débito ou Positiva, com Efeito Negativo Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo para com as Fazendas Estadual e Municipal;

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

f) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

h) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação;

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

j) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratado (SINTEGRA);

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos termos na Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011;

m) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa participante da referida licitação, em plena validade;

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

o) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme IN 02 de 16/09/2009.

p) Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação.

q) Declaração de Enquadramento em Regime de ME e EPP.

r) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

s) Declaração de Idoneidade.

t) Declaração em atendimento ao inciso vii, art. 4º da lei federal nº: 10.520 de 17/07/2002.

u) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma me ou epp)

v) Declaração de aceitação do edital.

x) Atestado de Capacidade Técnica.

y) Em caso de serviços, comprovação de opção pelo simples.

z) Em caso de EIRELI, apresentar comprovação de capital social de no mínimo 100 (cem) salários mínimos.

6.6 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

DE: (RAZÃO SOCIAL)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSOS DE LICITAÇÃO Nº: 385/2017

Pregão Nº: 046/2017.

Abertura 27 de Setembro de 2017, às 10h00min (horário de Brasília)
(09h00min horas Local).

7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei 10.520/2002)

- 7.1.** Na sala de Licitações, será feito o credenciamento dos fornecedores e recebido o envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado e em separado do envelope, a declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- 7.2.** Serão abertos, pelo Pregoeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, dos fornecedores, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3.** Havendo divergência entre valor unitário e global, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 7.4.** No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 7.5.** Logo após o cadastro e classificação das propostas, será aberta a Sessão Pública – Etapa de Lances, na sala de Licitações, sendo que nessa etapa, obedecerá a ordem dos lotes, onde os fornecedores vencedores, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, o envelope nº 02 “Documentos para Habilitação”, devidamente lacrado.
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no subitem 7.4, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.7.** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.
- 7.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10.** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.
- 7.11.** Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.12.** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “Habilitação” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.
- 7.13.** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto às amostras, proposta e documentação, o proponente será declarado vencedor.

7.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1. Os recursos deverão ser entregues à Equipe de Apoio, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Equipe de Apoio remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19. Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso na Sessão importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22. Em nenhuma hipótese serão recebidas amostras, proposta e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta de menor Menor Preço Por Item, de acordo com as especificações do objeto, conforme o anexo I, constantes neste Edital.

8.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

8.4. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o fim do horário de expediente do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização do Pregão, na Prefeitura Municipal de Vale do Anari cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos que até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) opinará pela adjudicação do objeto licitado o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2. No caso de interposição de recurso depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município Vale do Anari - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

11.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

12 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

12.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

12.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

12.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

12.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

12.2. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

13 - RESCISÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.302.0013.2027 – Assistência Média/Alta complexidade-MAC.

Ficha – 37 - do Item 01 aos 03, no Valor de R\$ 7.961,62

02.005.10.305.0014.2024 – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PFVS-PVVS E PFVS.

Ficha – 42 – item 07 , no valor de R\$ 2.055,69

Ficha – 44 – do Item 11 aos 17, no Valor de R\$ 34.947,83

02.005.10.304.0014.2025 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PFVISA (ANVISA E FNS)

Ficha – 39 - MAT. DE CONSUMO - do Item 04 ao 6 e do 8 ao 10 , no Valor de R\$ 4.4575,81.

Elemento de despesa 4.4.90.52.00- Material Permanente

Desdobramento – 34. Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos.

Desdobramento – 33. Equipamento para Áudio Vídeo e Foto;

Desdobramento – 12. Aparelho e Utensílios domésticos

Desdobramento - 08 - Aparelho, Equip., Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Elemento de despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Desdobramento – 99 - Outros Materiais de Consumo

14.2. O pagamento ocorrerá até 30 dias após o recebimento do objeto, após o protocolo da fatura, Com emissão da Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4. Os preços são irredutíveis.

15 DO CONTRATO

(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65,§1º da Lei 8.666/93)

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Vale do Anari - RO firmará contrato com a empresa vencedora, o qual consignará direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste edital, independente da transcrição;

15.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo de Aditamento, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, após os devidos pareceres.

15.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8 - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação: Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS;

15.9 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

16 - DA EXECUÇÃO

16.1 – O objeto será executado Conforme, condições previstas no Processo Administrativo nº 385/2017 e especificação do objeto anexo I do presente Edital e conforme necessidade da Secretaria.

16.2 - Disponibilizar todos os Equipamentos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMSVS;

I - Todos os Equipamentos Permanentes e Consumo deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, dentro dos horários de funcionamento das mesmas em local estipulado pela SEMSVS, e em até 03 (três) dias após a solicitação, sob a responsabilidade do Gestor da Pasta responsável pelo recebimento de mercadorias.

II – Todas as despesas decorrentes com as entregas, cargas e descarga dos Equipamentos serão de responsabilidade da empresa vencedora.

17 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

17.1 Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações.

17.2 Apuradas em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global da contratação.

19 – RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade será realizada a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sito na Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro – Vale do Anari, Estado de Rondônia.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento induz à do instrumento contratual.

20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Vale do Anari não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Machadinho do Oeste - RO considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro(a);

20.11 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, na **Av. CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, 4571 – Centro - CEP 76.867-000 – Vale do Anari - Rondônia, Fone 69 3525 1058** – E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br

20.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93.

Vale do Anari/RO, 14 de Setembro de 2017.

Solange Aparecida Paiva
Pregoeiro (a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Estimativa de Custo: R\$ 49.540,95 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item:	Especificações/Produto:	Und.	Quant.	Unit. R\$:	Total R\$:
01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Pressão de Trabalho de no Mínimo: 2175 lbs . Vazão de no Mínimo: 600 L/h .Potência de no Mínimo: 3300 W . Alimentação: Elétrica . Tensão Elétrica: 250V (220V) . Tipo do Motor: Universal . Possui Filtro de Água: Sim . Acompanha Rodas: Sim. Acompanha Alças: Sim . Comprimento da Mangueira de no Mínimo: 08 m . Altura de no Mínimo: 117 cm . Largura de no Mínimo: 40 cm. Profundidade de no Mínimo: 40 cm. ITENS DE SÉRIE: Bomba de bronze Duas lanças, Mangueira de malha metálica de 10m , Pistões de aço inoxidável, Pistola de acoplamento rápido . ACESSÓRIOS: Bico de espuma; Dispositivo de geração de espuma aderente à superfícies, direcionador ajustável para áreas horizontais e verticais, dosagem de concentração de detergente. Recipiente com capacidade de 1 litro. Mangueira de alta pressão; Mangueira para extensão. Malha de aço. DN06, 20m Escova rotativa; Escova rotativa com diâmetro de no mínimo 16 cm, com ângulo ajustável. Protetor de mangueira e Espiral para proteção de mangueira. 7,5 m D1/2" PE. Garantia do Fabricante de no Mínimo:12 mese(s) .	UNID	01	3.400,00	3.400,00
02	ROÇADEIRA PARA JARDINAGEM (LÂMINA 3 PONTAS) : Capacidade do tanque de combustível de no mínimo(l): 0.58 . Cilindrada (cm ³): 35.2 Potência de no mínimo (kW/cv): 1.7/2.3 . Rot. lenta (rpm): 2800 . Rot. máx. (RPM):12500. INTENS DE SÉRIE: Cabo para duas mãos; Para oferecer uma forma ergonômica de manuseio. Cinto duplo de suporte; Para facilitar os trabalhos de	UNID	01	3.515,33	3.515,33



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	longa duração. Óculos de proteção, Com sistema de ventilação; Para melhor segurança e conforto do usuário e Sistema anti vibratório; Para reduzir a transmissão da vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte.				
03	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4: Com 2 plataformas , Com ponteiras emborrachadas nos pés, degraus com ranhuras e sistema de trava de segurança. Deve oferecer no mínimo 6 opções de montagem , promovendo facilidade no momento de sua utilização . Deve oferecer um alcance de no mínimo de 4,71 metros de altura e suporta no mínimo 150kg. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; Pés e degraus em alumínio, dobradiças em aço galvanizado , ponteiras em polipropileno emborrachado e Plataformas em aço. Produzida totalmente de acordo com as Normas Brasileira , conforme ABNT .	UNID	01	1.046,29	1.046,29
MATERIAL DE CONSUMO					
04	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS: Caixa térmica produzida em polipropileno, polietileno e poliuretano. possui travamento automático da tampa através da alça superior. pode ser utilizado para armazenar tanto temperatura fria quanto temperatura quente. tampa removível que se transforma em bandeja quando invertida. alta qualidade e alta performance em isolamento térmico.	UNID	06	150,33	901,98
05	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS: Caixa térmica produzida em polipropileno, polietileno e poliuretano. possui travamento automático da tampa através da alça superior. pode ser utilizado para armazenar tanto temperatura fria quanto temperatura quente. tampa removível que se transforma em bandeja quando invertida. alta qualidade e alta performance em isolamento térmico.	UNID	04	242,93	971,72
06	CAIXA TÉRMICA 16 LITROS : Fabricação com ciclopentano, com alças embutidas em formato	UNID	05	95,09	475,45



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolamento térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.				
07	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS : Caixa térmica produzida em polipropileno, polietileno e poliuretano. possui travamento automático da tampa através da alça superior. pode ser utilizado para armazenar tanto temperatura fria quanto temperatura quente. tampa removível que se transforma em bandeja quando invertida. alta qualidade e alta performance em isolamento térmico.	UNID	03	685,23	2.055,69
08	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS : Caixa térmica produzida em polipropileno, polietileno e poliuretano. Possui travamento automático da tampa através da alça superior. Pode ser utilizado para armazenar tanto temperatura fria quanto temperatura quente. Tampa removível que se transforma em bandeja quando invertida. Alta qualidade e alta performance em isolamento térmico.	UNID	03	196,67	590,01
09	RELÓGIO TERMO HIGRÔMETRO: Tipo digital com termopar, tipo display lcd, fonte alimentação bateria, altura 108, comprimento 58, espessura 15, peso 100, faixa temperatura interna 0 a -50, faixa temperatura externa -50 a -70, faixa medição unidade relativa 20 a 90, características adicionais função mínima/máxima com 3 leituras simultâneas.	UNID	15	73,33	1.099,95
10	BANDEJA: Material de confecção (plástico) , com divisórias. dimensões aproximadas 51x32x08cm .	UNID	15	35,78	536,70
MATERIAL PERMANENTE					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

11	<p>ESTUFA: Com capacidade mínima de 10 litros , Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático cor branco (azulado), câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho. Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural. Porta com abertura para a direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara. Porta com sistema magnético para oferecer um bom fechamento Vedação da porta com perfil de silicone. Controlador de temperatura tipo hidráulico com capilar de aço inoxidável. Temperatura de trabalho de 50°C até 200°C. Resolução do controle de temperatura +/- 10°C. Homogeneidade do sistema de +/- 4°C. Sistema bi volt para a tensão de alimentação. Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro Cabo de energia elétrica com dupla isolamento e plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 14136.</p>	UNID	01	2.520,00	2.520,00
12	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Com jato de tinta colorida , wifi e conexão em rede. : Tecnologia de impressão: Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros. Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel . Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Configuração de tinta: Garrafa de Tinta - Preto: 664; Ciano: 664; Magenta: 664 e Amarelo: 664 Informação de rendimento da tinta: 1 garrafa de tinta preta com capacidade de render até 4500 páginas; 3 garrafas de cores (ciano, magenta, amarelo) com capacidade de render até 7500 páginas .1 Velocidade de impressão: Máxima: preto 33 ppm e cores 15 ppm / Normal: preto 9,2 ISO ppm e cores 4,5 ISO ppm Cópia; Quantidade de cópia: 1 ou 20 Tamanho máximo da cópia: Carta / A4 ou 10 cm x 15 cm Especificações do scanner; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores Resolução</p>	UNID	01	2.116,67	2.116,67



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	<p>óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 600 dpi Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: Cor de 48 bits Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) Alimentador automático de documentos; Capacidade: Até 30 folhas (papel normal - A4 / carta) Tipo:A4, carta e ofício Fax; Configurações do fax: Sim Velocidade do fax: Até 33.6 kbps - aproximadamente 3 segundos por página Memória: Até 60 nomes e números de telefones. Imprimir de dispositivos moveis . Manuseio do papel; Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), Tipos de papel: Comum, Papéis Especiais (Papel Matte, Glossy, SemiGlossy, High QualityInkjetPaper). Possuir Alimentador automático de documentos. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas Geral; Sistemas operacionais: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2 Mac OS X Requisitos de sistema: 512 MB RAM (1 Gb recomendado), 550 MB de espaço em disco (1 Gb recomendado), Monitor SVGA de pelo menos 256 cores, Conexão USB (cabo incluso), Unidade de CD-ROM ou DVD-ROM Peso: aproximado 6,3 kg .</p>				
13	<p>CAMERA DIGITAL : Monitor/Display : LCD de 7.5cm (3.0") Widescreen com mais de 230 mil pontos de definição Resolução em Megapixels (MP) 20.1MP Memória Interna: Não se faz necessário . Memória expansível por Cartões de Memória: Sim Cartões de Memória Compatíveis: Memory Stick PRO Duo,Memory Stick PRO-HG Duo,SD, SDHC e SDXC Conexões: USB</p>	UNID	01	1.037,99	1.037,99



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	<p>Sensor: Tipo APS-C (23.5 x 15.6mm), "Exmor" APS HD CMOS com filtro de cores primárias Zoom Óptico: 3x Zoom Digital: 2x Lentes: SEL1850 Velocidade do Obturador: Fotos: 1/4000 até 30" Bulb Alcance do foco: Auto foco por contraste com 25 pontos Abertura: f.: 4-5.6 Modos de flash: Flash off, auto flash, fill flash, slowsync, rearsync, redeyereduction e Hi-speedsync(com flash externo compatível) Alcance do flash: 4 metros (utilizando ISO100) Alimentação: tipo de bateria Bateria 1080mAH Recursos de vídeo: AVCHD 1920 x 1080 (60i, 24Mbps, FX / 60i, 17Mbps, FH / 24p, 24Mbps, FX / 24p, 17Mbps, FH) MP4 1440 x 1080(30fps, 12Mbps), VGA 640 x 480 (30fps, 3Mbps) Recursos de áudio: Dolby Digital (AC-3) 2ch / MPEG-4 AAC-LC, 2ch Modos de cena: Retrato, Paisagem, Macro, Esportes, Por do sol, Retrato Noturno, Paisagem Noturna, Entardecer, Movimento Formatos de Arquivos: .raw,DCF,Exif 2.3,JPEG,MPF (3D) Microfone embutido: Sim . Montagem de tripé: Sim .</p>				
14	<p>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA (TIPO – PRESIDENTE) : Estrutura Reclinável. Estrutura Giratória. Estrutura Regulagem de Altura a Gás . Material Assento/Encosto: estofado courvin . Altura (cm): No Mínimo 120cm Largura (cm): No Mínimo 58cm Profundidade (cm): No Mínimo 50cm Altura encosto (cm):No Mínimo 61cm Largura Encosto (cm): No Mínimo 43cm Largura assento (cm): No Mínimo 48cm Profundidade assento (cm): No Mínimo 48cm Altura estrutura do braço: No Mínimo 11 cm.</p>	UNID	13	1.133,59	14.736,67
	<p>COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) : Processador de no mínimo de 3,1 Ghz; Hd de 500 GB; 4 Gb de Memória DDR3 1600mhz; Mínimo de 2 Slots de memória; Suporte de até no mínimo 16 Gb de memória DDR3; Fonte de alimentação de no mínimo 400 Watts; Unidade Óptica DVR-RW; Saída de vídeo: no mínimo 1 VGA e 01 HDMI; Deverá oferecer no</p>	UNID	05	2.000,00	10.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

15	mínimo as seguintes portas de saída: 1 conector PS/2 para teclado e 1 conector PS/2 para mouse; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta Serial; 4 portas USB 2.0 na traseira e 2 portas na dianteira do Gabinete; 1 conector RJ45 Gigabit; 3 conectores de áudio; 1 conector de energia ATX 24 pinos e 1 auxiliar ATX 12V 4 pinos; 4 conectores SATA II 3.0 Gb/s; 1 conector CPU_Fan1 e 1 conector SYS_Fan 1; 1 conector para áudio frontal; 1 conector de saída SPDIF; 1 conector para painel frontal; 1 conector para modulo TPM; 1 conector COM (Serial) opcional por cabo; 1 conector para porta paralela LPT opcional por cabo; 1 conector para sensor de Intrusão; 1 conector Interno para speaker mono; 1 x slot PCIe x 16; 1 x slot PCIe x 1; 1 x slot PCI; Monitor de 18,5 polegadas de LED; Teclado USB; Mouse USB; Gabinete torre, no mínimo de 4 baias; Sistema operacional Windows 7 Profissional genuíno pré-instalado e licenciado, com selo de autenticidade colado no gabinete; Garantia mínima de 12 meses.				
16	GELADEIRA / REFRIFERADOR DUPLEX FROST FREE : 329 Litros; freezer: 100 litros, selo procel, porta laticínios, prateleiras na porta, prateleiras de vidro temperado, recipiente para guardar gelo, iluminação interna, alarme de porta aberta, compartimento extra frio, compartimento congelamento rápido, porta ovos, degelo automático, porta latas, dimensões aproximadas 189x71,1x68,2cm, 110v, garantia minima 12 meses	UNID	01	2.466,00	2.466,00
17	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS : Ciclo: Frio Gás Refrigerante: R-22 Tipo de Tecnologia: Convencional Voltagem (V): 220 Frequência (Hz): 60 Fase: Monofásico Classificação INMETRO: A Cor da evaporadora: Branco Capacidade de Refrigeração Mínima (BTU/h): 12.000 Capacidade de Refrigeração Mínima (kW/h): 3,52 Eficiência Energética Refrigeração EER(W/W): 3,24 Vazão de Ar máxima (m ³ /min): 10,5 Regula	UNID	01	2.070,50	2.070,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

velocidade do ar: SIM Timer: SIM Sleep: SIM Swing: SIM Turbo: SIM Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 42/39/36/32 Nível de Ruído Unidade Externa (dB): 52 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 1085 Corrente de Operação de Refrigeração (A): 4.88 Disjuntor (A): 20 Tipo de Compressor: Rotativo, Gabinete da Unidade Externa (Condensadora):Metal.				
VALOR TOTAL R\$				49.540,95



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº:
10.520 DE 17/07/2002.**

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª): _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____, e do CPF nº: _____, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº: 10.520/2002, e sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal), Seguridade Social – INSS e com o FGTS, bem com o que atende às exigências do Edital do Pregão na Forma Presencial nº: -----/2017, relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos, estando todos os documentos comprobatórios desta situação devidamente inclusos no envelope respectivo.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2017

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº -----/2017, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. -----/2017

(nome/razão social)

_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador(a) do RG n.º _____ e
inscrito(a) no CPF sob n.º _____ **DECLARA, para fins do disposto no item 4.6 do
Edital de Pregão n.º -----/2017**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as
penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n.º: 123/06, e
tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no
que couber.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na
presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com
o número do CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº: _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº _____/2017 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. -----/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Vale de Anari, no Pregão Presencial nº ----/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2017.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EMPRESA:

REFERÊNCIA: Pregão Presencial N.º... /**Pregão/2.017**

Ao
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Vale do Anari-RO.

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Presencial n.º.....
/PREGÃO/2.017, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, **D E C L A R A M O S** que
aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local , _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (OPCIONAL)
PREGÃO PRESENCIAL N.º. -----/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO N.º -----/2017 – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
VALOR TOTAL LOTE						

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DO FORNECEDOR: _____
CNPJ N.º: _____
REPRESENTANTE LEGAL _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR POR EXTENSO: _____

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme Edital do Pregão n.º: ____/2017 e Projeto Básico e Executivo (Termo de Referência) e Processo Administrativo n.º: ____/2017.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX – TERMO DE REFERENCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Titular Responsável: Joaquim Alves de Souza
Cargo: Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

1 - Introdução: O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 10.520/2002, e Lei 8.666 de 21/06/1993 demais legislações pertinentes, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial, com vistas a viabilizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO DURADOURO**, para a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

2- Objetivo: O Processo tem por finalidade a Aquisição de **UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, UMA ROÇADEIRA PARA JARDINAGEM (LÂMINA 3 PONTAS) , UMA ESCADA (MULTIFUNCIONAL), VINTE E UMA CAIXAS TÉRMICAS (DE VARIADOS TAMANHOS), QUINZE RELÓGIOS (TERMO-HIGRÔMETRO) , QUINZE BANDEJAS PLASTICAS (COM DIVISORIAS) , UMA ESTUFA , UMA IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL) , UMA CAMERA (DIGITAL) , TREZE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO (TIPO - PRESIDENTE) , CINCO COMPUTADORES (DESKTOP – BASICO) E UM AR CONDICIONADO (TIPO – SPLIT)** visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari, Estado de Rondônia . Contém os elementos técnicos essenciais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para aquisição dos itens descritos de forma a subsidiar os interessados para preparar suas documentações e propostas, conforme as condições, características e obrigações contidos no Termo de Referência.

03 – Especificação para Aquisição:

Item:	Especificações/Produto:	Und.	Quant.	Unit. R\$:	Total R\$:
01	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Pressão de Trabalho de no Mínimo: 2175 lbs . Vazão de no Mínimo: 600 L/h .Potência de no Mínimo: 3300 W . Alimentação: Elétrica . Tensão Elétrica: 250V (220V) . Tipo do Motor: Universal . Possui Filtro de Água: Sim . Acompanha Rodas: Sim. Acompanha Alças: Sim . Comprimento da Mangueira de no Mínimo: 08 m . Altura de no Mínimo: 117 cm . Largura de no Mínimo: 40 cm. Profundidade de no Mínimo: 40 cm. ITENS DE SÉRIE: Bomba de bronze Duas lanças, Mangueira de malha metálica de 10m , Pistões de aço inoxidável, Pistola de acoplamento rápido . ACESSÓRIOS: Bico de espuma; Dispositivo de geração de espuma aderente à superfícies,	UNID	01	3.400,00	3.400,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	<p>direcionador ajustável para áreas horizontais e verticais, dosagem de concentração de detergente. Recipiente com capacidade de 1 litro. Mangueira de alta pressão; Mangueira para extensão. Malha de aço. DN06, 20m Escova rotativa; Escova rotativa com diâmetro de no mínimo 16 cm, com ângulo ajustável. Protetor de mangueira e Espiral para proteção de mangueira. 7,5 m D1/2" PE. Garantia do Fabricante de no Mínimo:12 mese(s) .</p>				
02	<p>ROÇADEIRA PARA JARDINAGEM (LÂMINA 3 PONTAS) : Capacidade do tanque de combustível de no mínimo(l): 0.58 . Cilindrada (cm³): 35.2 Potência de no mínimo (kW/cv): 1.7/2.3 . Rot. lenta (rpm): 2800 . Rot. máx. (RPM):12500. INTENS DE SÉRIE: Cabo para duas mãos; Para oferecer uma forma ergonômica de manuseio. Cinto duplo de suporte; Para facilitar os trabalhos de longa duração. Óculos de proteção, Com sistema de ventilação; Para melhor segurança e conforto do usuário e Sistema anti vibratório;Para reduzir a transmissão da vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte.</p>	UNID	01	3.515,33	3.515,33
03	<p>ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4: Com 2 plataformas , Com ponteiras emborrachadas nos pés, degraus com ranhuras e sistema de trava de segurança. Deve oferecer no mínimo 6 opções de montagem , promovendo facilidade no momento de sua utilização . Deve oferecer um alcance de no mínimo de 4,71 metros de altura e suporta no mínimo 150kg. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; Pés e degraus em alumínio, dobradiças em aço galvanizado , ponteiras em polipropileno emborrachado e Plataformas em aço. Produzida totalmente de acordo com as Normas Brasileira , conforme ABNT .</p>	UNID	01	1.046,29	1.046,29
MATERIAL DE CONSUMO					
04	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS:	UNID	06		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	Caixa térmica produzida em polipropileno, polietileno e poliuretano. possui travamento automático da tampa através da alça superior. pode ser utilizado para armazenar tanto temperatura fria quanto temperatura quente. tampa removível que se transforma em bandeja quando invertida. alta qualidade e alta performance em isolamento térmico.			150,33	901,98
05	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS: Caixa térmica produzida em polipropileno, polietileno e poliuretano. possui travamento automático da tampa através da alça superior. pode ser utilizado para armazenar tanto temperatura fria quanto temperatura quente. tampa removível que se transforma em bandeja quando invertida. alta qualidade e alta performance em isolamento térmico.	UNID	04	242,93	971,72
06	CAIXA TÉRMICA 16 LITROS : Fabricação com ciclopentano, com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolamento térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	UNID	05	95,09	475,45
07	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS : Caixa térmica produzida em polipropileno, polietileno e poliuretano. possui travamento automático da tampa através da alça superior. pode ser utilizado para armazenar tanto temperatura fria quanto temperatura quente. tampa removível que se transforma em bandeja quando invertida. alta qualidade e alta performance em isolamento térmico.	UNID	03	685,23	2.055,69
08	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS : Caixa térmica produzida em	UNID	03	196,67	590,01



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	polipropileno, polietileno e poliuretano. Possui travamento automático da tampa através da alça superior. Pode ser utilizado para armazenar tanto temperatura fria quanto temperatura quente. Tampa removível que se transforma em bandeja quando invertida. Alta qualidade e alta performance em isolamento térmico.				
09	RELÓGIO TERMO HIGRÔMETRO: Tipo digital com termopar, tipo display lcd, fonte alimentação bateria, altura 108, comprimento 58, espessura 15, peso 100, faixa temperatura interna 0 a -50, faixa temperatura externa -50 a -70, faixa medição unidade relativa 20 a 90, características adicionais função mínima/máxima com 3 leituras simultâneas.	UNID	15	73,33	1.099,95
10	BANDEJA: Material de confecção (plástico), com divisórias. dimensões aproximadas 51x32x08cm.	UNID	15	35,78	536,70
MATERIAL PERMANENTE					
11	ESTUFA: Com capacidade mínima de 10 litros, Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático cor branco (azulado), câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho. Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural. Porta com abertura para a direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara. Porta com sistema magnético para oferecer um bom fechamento Vedação da porta com perfil de silicone. Controlador de temperatura tipo hidráulico com capilar de aço inoxidável. Temperatura de trabalho de 50°C até 200°C. Resolução do controle de temperatura +/- 10°C. Homogeneidade do sistema de +/- 4°C. Sistema bi volt para a tensão de alimentação. Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro Cabo de energia elétrica com dupla isolação e plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 14136.	UNID	01	2.520,00	2.520,00
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:				



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

<p>Com jato de tinta colorida , wifi e conexão em rede. : Tecnologia de impressão: Tecnologia de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros. Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel . Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Configuração de tinta: Garrafa de Tinta - Preto: 664; Ciano: 664; Magenta: 664 e Amarelo: 664 Informação de rendimento da tinta: 1 garrafa de tinta preta com capacidade de render até 4500 páginas1; 3 garrafas de cores (ciano, magenta, amarelo) com capacidade de render até 7500 páginas .1 Velocidade de impressão: Máxima: preto 33 ppm e cores 15 ppm / Normal: preto 9,2 ISO ppm e cores 4,5 ISO ppm Cópia; Quantidade de cópia: 1 ou 20 Tamanho máximo da cópia: Carta / A4 ou 10 cm x 15 cm Especificações do scanner; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 600 dpi Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: Cor de 48 bits Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) Alimentador automático de documentos; Capacidade: Até 30 folhas (papel normal - A4 / carta) Tipo:A4, carta e ofício Fax; Configurações do fax: Sim Velocidade do fax: Até 33.6 kbps - aproximadamente 3 segundos por página Memória: Até 60 nomes e números de telefones. Imprimir de dispositivos moveis . Manuseio do papel; Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), Tipos de papel: Comum, Papéis Especiais (Papel Matte, Glossy, SemiGlossy, High QualityInkjetPaper). Possuir Alimentador automático de documentos. Capacidade de</p>	UNID	01	2.116,67	2.116,67
--	-------------	-----------	-----------------	-----------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	<p>entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas Geral; Sistemas operacionais: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2 Mac OS X Requisitos de sistema: 512 MB RAM (1 Gb recomendado), 550 MB de espaço em disco (1 Gb recomendado), Monitor SVGA de pelo menos 256 cores, Conexão USB (cabo incluso), Unidade de CD-ROM ou DVD-ROM Peso: aproximado 6,3 kg .</p>				
13	<p>CAMERA DIGITAL : Monitor/Display : LCD de 7.5cm (3.0") Widescreen com mais de 230 mil pontos de definição Resolução em Megapixels (MP) 20.1MP Memória Interna: Não se faz necessário . Memória expansível por Cartões de Memória: Sim Cartões de Memória Compatíveis: Memory Stick PRO Duo,Memory Stick PRO-HG Duo,SD, SDHC e SDXC Conexões: USB Sensor: Tipo APS-C (23.5 x 15.6mm), "Exmor" APS HD CMOS com filtro de cores primárias Zoom Óptico: 3x Zoom Digital: 2x Lentes: SEL1850 Velocidade do Obturador: Fotos: 1/4000 até 30" Bulb Alcance do foco: Auto foco por contraste com 25 pontos Abertura: f.: 4-5.6 Modos de flash: Flash off, auto flash, fill flash, slowsync, rearsync, redeyereduction e Hi- speedsync(com flash externo compatível) Alcance do flash: 4 metros (utilizando ISO100) Alimentação: tipo de bateria Bateria 1080mAH Recursos de vídeo: AVCHD 1920 x 1080 (60i, 24Mbps, FX / 60i, 17Mbps, FH / 24p, 24Mbps, FX / 24p, 17Mbps, FH) MP4 1440 x 1080(30fps, 12Mbps), VGA 640 x 480 (30fps, 3Mbps) Recursos de áudio: Dolby Digital (AC-3) 2ch / MPEG-4 AAC-LC, 2ch Modos de cena: Retrato, Paisagem, Macro, Esportes, Por do sol, Retrato Noturno, Paisagem Noturna, Entardecer, Movimento Formatos de Arquivos: .raw,DCF,Exif 2.3,JPEG,MPF (3D) Microfone embutido:</p>	UNID	01	1.037,99	1.037,99



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	Sim . Montagem de tripé: Sim .				
14	<p>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA (TIPO – PRESIDENTE) : Estrutura Reclinável. Estrutura Giratória. Estrutura Regulagem de Altura a Gás . Material Assento/Encosto: estofado courvin . Altura (cm): No Mínimo 120cm Largura (cm): No Mínimo 58cm Profundidade (cm): No Mínimo 50cm Altura encosto (cm):No Mínimo 61cm Largura Encosto (cm): No Mínimo 43cm Largura assento (cm): No Mínimo 48cm Profundidade assento (cm): No Mínimo 48cm Altura estrutura do braço: No Mínimo 11 cm.</p>	UNID	13	1.133,59	14.736,67
15	<p>COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) : Processador de no mínimo de 3,1 Ghz; Hd de 500 GB; 4 Gb de Memória DDR3 1600mhz; Mínimo de 2 Slots de memória; Suporte de até no mínimo 16 Gb de memória DDR3; Fonte de alimentação de no mínimo 400 Watts; Unidade Óptica DVR-RW; Saída de vídeo: no mínimo 1 VGA e 01 HDMI; Deverá oferecer no mínimo as seguintes portas de saída: 1 conector PS/2 para teclado e 1 conector PS/2 para mouse; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta Serial; 4 portas USB 2.0 na traseira e 2 portas na dianteira do Gabinete; 1 conector RJ45 Gigabit; 3 conectores de áudio; 1 conector de energia ATX 24 pinos e 1 auxiliar ATX 12V 4 pinos; 4 conectores SATA II 3.0 Gb/s; 1 conector CPU_Fan1 e 1 conector SYS_Fan 1; 1 conector para áudio frontal; 1 conector de saída SPDIF; 1 conector para painel frontal; 1 conector para modulo TPM; 1 conector COM (Serial) opcional por cabo; 1 conector para porta paralela LPT opcional por cabo; 1 conector para sensor de Intrusão; 1 conector Interno para speaker mono; 1 x slot PCIe x 16; 1 x slot PCIe x 1; 1 x slot PCI; Monitor de 18,5 polegadas de LED; Teclado USB; Mouse USB; Gabinete torre, no mínimo de 4 baias; Sistema operacional Windows 7 Profissional genuíno pré-instalado e licenciado, com selo de autenticidade colado no gabinete; Garantia mínima de 12</p>	UNID	05	2.000,00	10.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	meses.				
16	GELADEIRA / REFRIFERADOR DUPLEX FROST FREE : 329 Litros; freezer: 100 litros, selo procel, porta laticínios, prateleiras na porta, prateleiras de vidro temperado, recipiente para guardar gelo, iluminação interna, alarme de porta aberta, compartimento extra frio, compartimento congelamento rápido, porta ovos, degelo automático, porta latas, dimensões aproximadas 189x71,1x68,2cm, 110v, garantia mínima 12 meses	UNID	01	2.466,00	2.466,00
17	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS : Ciclo: Frio Gás Refrigerante: R-22 Tipo de Tecnologia: Convencional Voltagem (V): 220 Frequência (Hz): 60 Fase: Monofásico Classificação INMETRO: A Cor da evaporadora: Branco Capacidade de Refrigeração Mínima (BTU/h): 12.000 Capacidade de Refrigeração Mínima (kW/h): 3,52 Eficiência Energética Refrigeração EER(W/W): 3,24 Vazão de Ar máxima (m³/min): 10,5 Regula velocidade do ar: SIM Timer: SIM Sleep: SIM Swing: SIM Turbo: SIM Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 42/39/36/32 Nível de Ruído Unidade Externa (dB): 52 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 1085 Corrente de Operação de Refrigeração (A): 4.88 Disjuntor (A): 20 Tipo de Compressor: Rotativo, Gabinete da Unidade Externa (Condensadora):Metal.	UNID	01	2.070,50	2.070,50
VALOR TOTAL R\$					49.540,95

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: A apresentação do Equipamento deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I – O Equipamento deverá estar estritamente de acordo com as especificações contidas no termo de referencia, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e garantias;

II - Não serão aceitos qualquer dos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

III - A embalagem do Equipamento deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

IV - Ocorrendo qualquer tipo de dúvida acerca das especificações dos Equipamentos ofertado pela empresa, esta Junta Comercial se reservará ao direito de solicitar o envio de amostra para análise, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta ofertada;

V - O envio da amostra de Equipamentos previsto no item anterior deverão correrá expensas da empresa licitante.

06 - Prazos de Validade e Garantias:

I - Os Equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância, com prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

07 – Obrigações da(s) Empresa(s) Vencedora(s): Além daquelas exigidas em Lei e no edital a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame Licitatório, deverá:

I – Fornecer o Equipamento nas devidas especificações contidas neste termo de referência e no edital;

II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos ora solicitados;

III – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

IV – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referencia;

V – Fornecer todo o Equipamento solicitado, no preço, prazo e forma descritos na proposta;

VI – Na entrega dos Equipamentos, o(s) fornecedor(es) fica obrigado a fazê-lo na forma solicitada pela SEMSVS;

VII – A SEMSVS. Através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária ou servidores designados pelo mesmo, comunicará com antecedência ao(s) fornecedor(es), a quantidade de Equipamentos deverão ser entregues;

VIII – O Equipamento deverão ser disponibilizado pelo(s) fornecedor(es) de forma imediata;

IX – Efetuar a entrega dos Equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referencia e no edital;

X – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

XI – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste termo de referencia;

XII – Comunicar a requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos Equipamentos, bem como apresentar documentos comprobatórios;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

XIII – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores da requisitante encarregados de acompanhar o recebimento dos Equipamentos, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo as reclamações formuladas com resposta via ofício em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pelo representante da mesma.

XIV – Apresentar no ato da entrega dos equipamentos juntamente com as Notas Fiscais cópia dos Empenhos referente cada NF.

08 – Deveres do Órgão Requisitante: Os órgãos requisitantes têm como obrigação:

I – Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do Equipamento ora solicitado;

II – Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

III – Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do Equipamento;

IV – Efetuar o pagamento para a(s) empresa(s) vencedora(s), somente após a entrega dos produtos atestada no verso pelo Gestor da Pasta, responsável pelo recebimento do produto, e após a análise e parecer da Controladoria Interna, conforme Programação Financeira e cronograma de desembolso financeiro;

V – Rejeitar no todo ou em parte, os Equipamentos que a empresa fornecedora vencedora entregar fora das especificações deste termo de referência e do Edital;

VI – Designar se necessário servidor(s) da SEMSVS para acompanhar os recebimentos dos Equipamentos, conforme as devidas especificações descritas no Termo de Referência e do Edital.

09 – Do Prazo da Entrega e Fiscalização: Disponibilizar todos os Equipamentos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMSVS;

I - Todos os Equipamentos Permanentes e Consumo **deverão** ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, dentro dos horários de funcionamento das mesmas em local estipulado pela SEMSVS, e em até 03 (três) dias após a solicitação, sob a responsabilidade do Gestor da Pasta responsável pelo recebimento de mercadorias.

II – Todas as despesas decorrentes com as entregas, cargas e descarga dos Equipamentos serão de responsabilidade da empresa vencedora;

10 - Vigência do Contrato: A vigência do contrato será pelo prazo 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – PENALIDADES A inexecução total ou parcial do fornecimento, objeto desta Licitação, assim também considerado o atraso injustificado na entrega, sujeita e licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo IV, Seção II, Art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, com suas alterações, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

11.1: Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora entregar todos os Equipamentos e Material Permanente conforme as especificações contidas neste termo de referência e no edital,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

tudo dentro do prazo hábil, estabelecidos em Lei e descritos e/ou solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, o não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a(s) empresa(s) vencedora(s) às penalidades.

I – Multa Contratual;

II – Inabilitação e suspensão de participar e contratar com a Administração Municipal por um período de até 05 (cinco) anos, junto a esta administração municipal;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção;

IV – Bloqueio de todos os pagamentos e impedimento de receber todos os produtos ora entregues, até que regularize a entrega dos itens pendentes de acordo com as especificações contidas neste termo de referencia;

V – Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

a) Advertência;

b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos percentuais) do valor do contrato, ao dia, por atraso no cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia após o prazo estabelecido para cumprimento.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do serviço, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva notificação, podendo, ainda, ser descontada da eventual fatura em liquidação, no caso de inexecução parcial ou atraso na entrega dos serviços;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da gravidade da falta cometida, no caso de inexecução total das obrigações pactuadas; e,

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em especial nos previstos no Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A multa será aplicada nos casos de reincidência em infrações puníveis com advertência, bem como pela recusa injustificada de receber a nota de empenho.

9.3 As sanções previstas nas alíneas, “a”, “d” e “e” do item 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “b” e “c”, do mesmo item, facultada a defesa prévia da licitante/contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

12 – Do Pagamento: Atendendo aos requisitos exigidos em Lei e no edital a empresa vencedora do certame Licitação, estará habilitada para pagamento após:

I – Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referencia e no edital;

II – Apresentar a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida com a numeração interna da empresa, com a devida data de validade impressa no corpo da mesma;

III – Confecção da circular interna pela SEMSVS, devidamente assinada e carimbada pelo Gestor da pasta;

IV – Apresentar a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Gestor da pasta;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

V – Apresentar juntamente com a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, a Certidão negativa de FGTS, Certidão negativa do TRT, Certidão negativa de débitos municipais, Certidão negativa de débitos estaduais, Certidão negativa de débitos previdenciários e Certidão negativa de débitos federais, todas com validade dentro do período de entrega e de pagamento.

VI – Após a análise e juntada de todos os documentos acima dentro neste preâmbulo, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, emitirá parecer para pagamento, conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

13 – Metodologia: O item especificado no termo de referência será adquirido através de licitação do tipo menor preço por item.

14 - Justificativa: Cabe à Administração dar condições para que os servidores possam executar/desempenhar seus respectivos trabalhos com eficiência e eficácia. Os Equipamentos solicitados nos itens 01, 02 e 03 deste termo de referência visam atender as necessidades de limpeza e conservação interna e externas do Hospital Municipal, das UBS da Zona Urbana e Rural, como também executar a limpeza básica de seus respectivos veículos. Criando assim condições mínimas de atendimento com a higienização e o conforto que os usuários do Sistema Único de Saúde do nosso Município necessitam.

Os demais equipamentos faz necessário equipar a sala de Vacina e Vigilância Sanitária visam atender as necessidades decorrentes da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital de Pequeno Porte de Vale do Anari necessidade de equipamentos para atender de forma complementar, há também a necessidade de adquirir Caixas térmicas e Relógio Termo Higrômetro que será utilizado no transporte dos imunobiológicos, como também na verificação das temperaturas vacinais deste Núcleo.

15 - Modalidade de Licitação Sugerida

Tal justificativa trata-se da aquisição de material permanente, e material de consumo duradouro, Por se tratar de aquisição de bem comum, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma presencial, do tipo menor preço por item. O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado)

Sem mais para o momento, me despeço, e aguardo o deferimento e compreensão dos setores competentes para que sejam seguidos os trâmites legais com a agilidade necessária que seja sanado o problema com a máxima urgência.

16 – Dotação Orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.302.0013.2027 – Assistência Média/Alta complexidade-MAC.

Ficha – 37 - do Item 01 aos 03, no Valor de R\$ 7.961,62

02.005.10.305.0014.2024 – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PFVS-PVVS E PFVS.

Ficha – 42 – item 07, no valor de R\$ 2.055,69

Ficha – 44 – do Item 11 aos 17, no Valor de R\$ 34.947,83

02.005.10.304.0014.2025 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PFVISA (ANVISA E FNS)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

Ficha – 39 - MAT. DE CONSUMO - do Item 04 ao 6 e do 8 ao 10 , no Valor de R\$ 4.4575,81.

Elemento de despesa 4.4.90.52.00- Material Permanente

Desdobramento – 34. Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos.

Desdobramento – 33. Equipamento para Áudio Víde e Foto;

Desdobramento – 12. Aparelho e Utensílios domésticos

Desdobramento - 08 - Aparelho, Equip., Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Elemento de despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Desdobramento – 99 - Outros Materiais de Consumo

16 – Estimativa de Custo: A referida aquisição estima-se aproximadamente R\$ 49.540,95 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Vale do Anari/RO, 15 de Agosto de 2017.

JOAQUIM ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA 1738/GP/17

Aprovo o presente projeto em ____/____/____.

ANILO ALBERTON
PREFEITO DO MUNICÍPIO